



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Concórdia

ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 122/2022

PROCESSO Nº: 23351.004931/2022-16

OBJETO: Eventual aquisição de Gás liquefeito de Petróleo – GLP (P13 e P45), Gás Acetileno, Gás Argônio e Gás Oxigênio para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia e Campus Avançado de Abelardo Luz.

ASSUNTO: Resposta a pedido de esclarecimento

Por meio eletrônico Empresa solicita esclarecimento em relação ao Edital do Pregão SRP 122/2022, conforme segue:

Questionamentos:

“Nossa empresa utiliza a forma de operacionalização à entrega das (Re)Cargas de Gás GLP o sistema via “Vale-Gás Ultragaz” de P-02, P-05, P-13, P-20 e P-45, onde, após o recebimento da nota de empenho iremos emitir e enviar para o Órgão a Nota Fiscal juntamente com os Vales, de acordo com sua necessidade. Se possível, a solicitação deve ser conforme consumo mensal/quinzenal.

Em posse destes, os mesmos irão entrar em contato com o Supervisor/Consultor da Ultragaz de sua cidade e/ou região e irão efetuar a troca dos Vales pelas (Re)Cargas de Gás, posterior a isto, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento. Salientamos que, esta forma de operacionalização dará mais celeridade nas entregas das (Re)Cargas de Gás GLP, não alterando o objeto ou o prazo de entrega estabelecido no edital.

Deste modo, aguardo o seu ok para a nossa mera forma de entrega vale-gás que não afeta em nada as condições, prazos e cláusulas deste edital e seus anexos, inclusive tornando mais célere e eficiente o procedimento de entrega do gás.”

Resposta:

Em atendimento a solicitação, segue esclarecimento:

“A operacionalização das entregas por meio de vale-gás à uma empresa com CNPJ distinto ao do fornecedor homologado no processo licitatório, caracteriza-se como subcontratação do serviço.

Dessa forma, conforme estabelecido no item 7 do Anexo I - Termo de Referência - Edital 122/2022 “não será admitida a subcontratação do objeto licitatório”.

Isso posto, esclarecemos que a operacionalização da entrega do objeto do Edital 122/2022 deste Órgão não será aceita por meio de vale-gás.”

Concórdia, SC, 01/09/22

Ivanete Maria de Oliveira

Pregoeira